

Manifesto da *Public History of Education*

Primeira versão: 29 de Junho de 2020

Versão atualizada a 23 de setembro de 2022

**Um percurso colaborativo para ligar
investigação académica, didática e memória social
no âmbito educativo**

<https://aiph.hypotheses.org/il-gruppo-di-lavoro-sulla-public-history-of-education>

Adesão aos ideais e aos objetivos da *Public History*

As pessoas, entidades e associações signatárias deste Manifesto expressam a sua adesão convicta ao *Manifesto da Public History Italiana*, apresentado pela Associação Italiana de *Public History* por ocasião da Conferência regional da *Public History* no Piemonte, a 7 de maio de 2018, e posteriormente aprovado durante a Assembleia de Pisa de 14 de junho de 2018.

Investigação histórico-educativa e necessidades sociais

O mundo da investigação educativa e histórico-educativa foi sempre uma encruzilhada de múltiplas áreas disciplinares e muitas temáticas interligadas. Além disso, sobretudo no campo da didática e da pedagogia especial, foram realizadas muitas experiências que hoje podemos definir como práticas de *Public History*, seguindo o paradigma da *investigação-ação participativa*: um método de investigação que, para o campo pedagógico, tem sido motivo privilegiado de contacto com o território, de construção de uma relação de colaboração e formação, sobretudo com as escolas, museus, atores associativos e autarquias.

Ontem como hoje, são as necessidades sociais, sobretudo de carácter formativo, que devem ser colocadas no centro das preocupações do *Public Historian*, de forma a iniciar um círculo virtuoso de colaboração entre todas as partes interessadas. Os conhecimentos históricos e, em particular, histórico-educativos, podem de facto desenvolver uma importante função cultural. Em particular, podem contribuir eficazmente para a desconstrução dos preconceitos, para a inclusão social, para compreender as dimensões ocultas das profissões educativas e de tutela, para sair da percepção errada da "naturalidade" dos nossos comportamentos pessoais e profissionais.

Nove teses para construir a *Public History of Education*

1) A Public History é um grande recurso que não pertence apenas aos historiadores, mas a todos aqueles que, especialistas ou não, pretendem adotar o seu estilo dialógico, compromisso social e metodologias a partir das suas competências culturais específicas.

A história é um instrumento de conhecimento intelectual que não pode ser reservado apenas a um

grupo de especialistas. Daí que seja necessário aproximar cada vez mais o mundo da experiência ao da investigação académica e não académica, sublinhando a necessidade de um encontro, de uma relação cultural que permita potenciar o conhecimento histórico, mantendo elevados padrões de qualidade da investigação em contextos comunicativos e dialógicos abertos a um grande público, ou a públicos específicos, especialmente nos contextos das profissões educativas e de tutela.

2) A Public History, assim compreendida, parte das necessidades sociais e procura fornecer formas partilhadas de coconstrução dos conhecimentos, afastando-se da ideia usual de simples divulgação, disseminação, transmissão.

Se os historiadores se põem à escuta e se o processo parte de necessidades sociais específicas, não se trata de inventar formas de divulgação ou espetacularização dos conteúdos históricos: trata-se, pelo contrário, de sair do modelo transmissivo e fazer com que os historiadores trabalhem com as pessoas interessadas para começar um exercício de pensamento crítico, para construir em conjunto conhecimentos, reflexões, consciência.

3) No campo das profissões educativas e de tutela, a Public History constitui uma abordagem que permite:

- *enfatizar a relação entre universidade e território, partindo das melhores práticas implementadas até agora, mesmo que não denominadas como Public History;*
- *aumentar a consciência da longa construção cultural e social das atitudes e comportamentos atuais que têm raízes profundas, plurigeracionais, como é o caso das relações adulto-criança;*
- *fornecer ferramentas de compreensão crítica da sociedade, úteis para modificar e melhorar as atividades profissionais, em particular orientando as relações para o "superior interesse da criança".*

No domínio das profissões educativas (e de tutela) é possível dar um contributo específico para a aquisição de competências fundamentais para melhorar as atividades profissionais, para trabalhar na direção do "superior interesse da criança", conceito-chave da cultura contemporânea da infância¹. O conhecimento histórico, neste sentido, não é um enfeite intelectual (que só certas classes sociais poderiam permitir-se), mas algo concretamente útil, que serve para fazer escolhas conscientes, colocando em perspetiva e contextualizando no tempo e no espaço dinâmicas culturais e institucionais.

4) As atividades de Public History of Education têm uma afinidade natural com a didática e o mundo da escola: podem contribuir eficazmente quer para melhorar a aprendizagem, quer para a geração de mudanças culturais no território envolvente.

As atividades didáticas, em particular as dedicadas ao estudo da história e da geografia, têm uma relação privilegiada com o território, que pode ser enfatizada justamente por uma abordagem de *Public History*. Neste sentido, a didática, saindo dos limites da sala de aulas, pode aspirar não só a melhorar as aprendizagens, como é óbvio, mas também a promover mudanças partilhadas e participativas na comunidade local.

5) A Public History nas profissões educativas e de tutela pode ser utilizada como uma ferramenta poderosa para a formação, tanto na fase inicial como na formação em serviço.

A reflexividade é uma competência importante da formação de docentes e pode ser grandemente enriquecida pelo conhecimento histórico. Permite observar os processos de ensino e aprendizagem atuais, não de forma fragmentada, mas dentro do percurso histórico (frequentemente muito longo) que os constituiu e os tornou dominantes sobre outros que foram teorizados e praticados. Neste sentido, a abordagem histórica é um instrumento muito útil para estimular o exercício e a tutela da reflexividade.

¹ Art. 3.º, *Convenção sobre os Direitos da Criança*, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque a 20 de novembro de 1989, ratificada pela Itália em 1991 (Lei de 27 de maio de 1991, n.º 176, *Ratificação e implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança*).

6) *As atividades de Public History privilegiarão o contacto direto e o envolvimento dos interessados, mas desenvolverão ao mesmo tempo as tecnologias de comunicação e interação digital, no âmbito do glocalismo e do empowerment social. Do ponto de vista tecnológico, isso significa escolher software Open Source, políticas de comunicação Open Access, adesão aos princípios de Open Science.*

Nos últimos anos, as alterações tecnológicas apresentaram-nos uma era histórica nova e diferente. Escolher um método aberto na comunicação digital significa criar espaços de *Public History* de grande importância, a partir da simples disponibilização das fontes históricas, entre as quais é necessário sublinhar o papel peculiar das imagens fotográficas. Se a cultura é um bem primordial da humanidade, tal como a água e o ar, então o contexto digital deve ser entendido como uma plataforma indispensável para a troca de conhecimentos e relações entre os sujeitos.

7) *Escolas, museus, arquivos, bibliotecas e autarquias constituem os interlocutores naturais das atividades da Public History.*

O mundo da educação desde há muito que tematizou e manteve frequentemente relações importantes com as instituições culturais no território. Basta recordar as ligações com o sistema museológico, que viu a criação de secções didáticas nos museus dedicadas exclusivamente à relação formativa com o público e, em particular, com as escolas. As instituições no território, juntamente com a universidade e de forma absolutamente igualitária, são a infraestrutura cultural necessária à *Public History* para se desenvolver, enraizar-se no tecido social e dialogar com as comunidades.

8) *A investigação histórica e o ensino oferecem muitas oportunidades e maneiras de construir atividades de Public History eficazes e envolventes. No entanto, um papel privilegiado, que deve ser particularmente destacado, é desempenhado pelas práticas de história oral, pelas histórias de vida, pelos escritos autobiográficos.*

Os conhecimentos históricos lidam com uma gama muito ampla de experiências humanas que vão desde a história individual à história das coletividades e até à "história global". Pôr a tónica nos testemunhos pessoais, ainda que sempre em ligação com quadros cognitivos mais amplos, permite desenvolver plenamente a nossa reflexividade, promover o bem-estar individual e comunitário, aumentar a nossa capacidade de compreensão do presente.

9) *A Public History tem uma relação privilegiada com a comunidade e o seu território no que diz respeito à valorização e transmissão do património cultural.*

As atividades de *Public History*, que em si mesmas têm um valor educativo intrínseco, podem contribuir de forma muito eficaz para a conservação e valorização do património cultural territorial, seja de natureza material² (por exemplo, os museus da educação e as instituições escolares "históricas" com os seus repertórios e arquivos), seja imaterial³ (por exemplo, práticas educativas familiares e as formas de aprendizagem nas oficinas artesanais). Trata-se de um grande conjunto de práticas, experiências e crenças que constituem a identidade local das "comunidades de herança"⁴, transmitidas de geração em geração, mas constantemente em risco de esquecimento e dispersão. A este nível, pode valorizar-se não só o património cultural reconhecido e institucionalizado, mas também o mais "vernacular". Através da *Public History* podem reatar-se os fios da memória, manter o diálogo entre as gerações e a cultura do território, apreciar a riqueza da diversidade cultural⁵, contribuir de forma importante para a educação em sentido lato das gerações mais novas e para a educação contínua das menos jovens.

2 *Convenção sobre o Património Cultural e Natural Mundial*, assinada em Paris em novembro de 1972 e ratificada pela Itália com a lei de 6 de abril de 1977, n.º 184.

3 *Convenção para a Proteção do Património Cultural Imaterial*, adotada em Paris a 17 de outubro de 2003 pela XXXII sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), ratificada pela Itália com a lei de 27 de setembro de 2007, n.º 167.

4 Art. 2.º, *Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre o valor do património cultural para a sociedade*, Faro, 27 de outubro de 2005, ratificado pela Itália com a lei de 1 de outubro de 2020, n.º 133.

5 *Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais*, Paris, 20 de outubro de 2005, ratificada pela Itália com a Lei de 19 de fevereiro de 2007, n.º 19.